



**Câmara de
Vereadores**
de Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
www.balneariocamboriu.sc.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
EXCLUSIVO ME – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem para limpeza da vegetação dos estacionamentos da Casa Legislativa, bem como serviço de manutenção de paisagismo, nas instalações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos, com reposição de plantas ornamentais e mudas, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública.

DATA DA ABERTURA: 16/04/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: às 9h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h:45min do dia 16/04/2025

FONE: (47) 3263-7623 / 3263-7686

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras através do e-mail:

compras@cambc.sc.gov.br

Balneário Camboriú – SC, 31 de março de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, inscrito no CNPJ nº. 83.551.549/0001-00, com endereço na Avenida das Flores, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú – SC, sítio eletrônico <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem para limpeza da vegetação do estacionamento da Casa Legislativa, bem como serviço de manutenção de paisagismo, nas instalações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos, com reposição de plantas ornamentais e mudas, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/04/2025 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 16/04/2025 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Camboriú, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Camboriú/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

4.1. EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

4.2. Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.1. O pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes.

4.2.1.1. Caso seja comprovado que existem 03 (três) licitantes ME/EPP, estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura das propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.

4.2.1.2. Caso seja comprovado que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Camboriú, promotor da licitação, responsabilidade.

5.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- c) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos e exigências complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

6.3. Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6.4. **O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços antes da abertura do certame.**

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

- a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

47 3263-7686

10.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Termo de Referência deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (LOTE ou GLOBAL).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma antes da abertura do certame os documentos relativos à:

11.1.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

11.1.2. Regularidade social:

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

11.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.5. Qualificação técnica:

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto desta licitação. Os atestados deverão comprovar que a licitante fornece ou forneceu serviços referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), do objeto da licitação, sendo 700m² de jardinagem e 200m² de paisagismo.

11.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

11.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

11.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta

47 3263-7686

máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

11.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

11.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

11.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pela CVBC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

11.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

11.8. Será admitida a juntada posterior de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

11.9. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.10. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

12.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

12.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

12.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

12.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

12.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

12.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.8339-130, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

12.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Departamento Jurídico, decidir sobre a impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à CVBC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

16.4. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

16.4.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

18.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

18.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá seu rito, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

18.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

18.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será observado o rito previsto, assegurado a ampla defesa.

18.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à autoridade superior, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

19.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também na página www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

19.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, setor de compras, sito a Av. das Flores nº 675 – Dos Estados – Balneário Camboriú SC – CEP: 88339-130.

Balneário Camboriú, 31 de março de 2025.

ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

**MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE**

CONTRATO Nº XXX/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ E A EMPRESA xxx**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.551.549/0001-00, com Sede e à Av. das Flores, nº 675, Bairro Dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP 88.339-130, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS AUGUSTO KURTZ**, vereador, inscrito no RG nº 1403578– SSP/SC e CPF nº 596.372.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXX**, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo Licitatório nº XXX/2025 e Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, regulada pela Lei Federal em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem para limpeza da vegetação do estacionamento da Casa Legislativa, bem como serviço de manutenção de paisagismo, nas instalações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos, com reposição de plantas ornamentais e mudas, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e demais normativas aplicáveis no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC: 8-1.31.1901.2.3.3.3.90.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ XXXX (conforme item I) e o valor global de R\$ XXXX (conforme item II), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ XXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 106 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.

§ 1º Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.

§ 2º É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

§ 3º O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

§ 4º As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: notafiscal@cambc.sc.gov.br.

§ 5º A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

§ 6º À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a V do artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III. fiscalizar lhe a execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.
- XIV. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá seu rito, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- XV. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- XVI. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será observado o rito previsto, assegurado a ampla defesa.
- XVII. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse:

- I. Prestar os serviços contratados de acordo com as leis, normas e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais para o ramo de atividade.
- II. Transportar seus funcionários e ferramentas até os locais onde os serviços serão executados.

- III. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da Contratante, especialmente aquelas relativas ao prazo de execução e especificações.
- IV. Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Contratante.
- V. Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na hipótese de substituições de profissionais, estas deverão se dar por outros de mesma qualificação dos substituídos, com a anuência da Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja executando os trabalhos.
- VI. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, conforme a Lei nº 6514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 6, e o EPI - Equipamento de Proteção Individual.
- IX. Designar preposto, devidamente aprovado pela Contratante, podendo mantê-lo no local do serviço e/ou nas dependências do escritório da empresa Contratada para representá-la na execução do contrato, receber relatório de inspeção e entregar à Contratante documentação pertinente aos serviços.
- X. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- XI. Manter a Contratante informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta.
- XII. Afastar imediatamente, após notificação, todo empregado que, a critério da Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os funcionários, clientes e fornecedores desta, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro posto de trabalho da Contratante.

- XIII. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
- XIV. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações e pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.
- XV. Enviar imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a Contratante conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.
- XVI. Substituição de qualquer material da Contratante, danificado pelo uso inadequado durante manuseio o serviço.
- XVII. A qualquer tempo havendo falhas no cumprimento dos serviços relativos aos objetos, a CONTRATADA deverá ser notificada pelo gestor do contrato para as devidas correções, no prazo estipulado no documento, arcando com todos os gastos decorrentes do retrabalho.
- XVIII. A Contratada deverá fornecer Relatório Técnico Mensal - RTM, assinado pela Contratada e pelo Gestor e/ou Fiscal ao Contratante. O RTM deverá apresentar o resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, com indicação das possíveis pendências e suas razões.
- XIX. Deverão ser adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes nos locais do trabalho, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho da Contratada identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional, atendendo as normas e licenciamento necessários para a adequada realização do serviço, registro de motosserra junto ao IBAMA, técnicas mecânicas e químicas de controle de pragas, utilização de inseticidas, herbicidas, fungicidas em áreas urbanas, etc.
- XX. A Contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as normas regulamentadoras da atividade, mantendo em dia a Documentação de segurança e medicina do trabalho e licenças ambientais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica nomeado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **GERALDO SERGIO CEMIN**, Oficial de Manutenção Predial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS AFINS - A presente contratação foi feita pelas disposições da Lei Federal nº 14133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte do presente instrumento todas as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Processo Licitatório XXX/2025, Pregão Eletrônico XXX/2025, a proposta da CONTRATADA, bem como a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas decorrentes do presente.

E, por estarem CONTRATADA e CONTRATANTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Balneário Camboriú, XXX.

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
MARCOS AUGUSTO KURTZ
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Balneário Camboriú/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Carta-Proposta.

Ref.: Processo Licitatório Nº/ 2025 - Pregão Eletrônico Nº/ 2025 (CVBC)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço; telefone e e-mail:

Agência e nº da conta corrente no banco:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação, revitalização de paisagismo nas instalações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.	serv	1		
2	Prestação de serviço de manutenção jardinagem e paisagismo, nas instalações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú	Serv/Mês	12		

CONDIÇÕES GERAIS

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- O prazo de entrega/prestação de material/serviço será de dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.
- Prazo de garantia conforme Termo de Referência.
- Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório/2025 - Pregão Eletrônico/2025 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- Prazo de pagamento 10 (dez) dias úteis, contados a partir após a liquidação de cada etapa do cronograma.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem para limpeza da vegetação do estacionamento da Casa Legislativa, bem como serviço de manutenção de paisagismo, nas instalações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos, com reposição de plantas ornamentais e mudas, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública.

1.2. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

19.15. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem para a Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú se faz necessária para garantir a manutenção e conservação adequada das áreas externas da Casa Legislativa, promovendo um ambiente agradável, saudável e harmonioso tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam o local.

19.16. Os serviços solicitados englobam a limpeza da vegetação do entorno da Casa Legislativa, manutenção de paisagismo e cuidados contínuos com o jardim, fundamentais para a estética e funcionalidade do espaço público. A prestação desses serviços inclui ações essenciais, como poda, remoção de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, além da irrigação e adubação orgânica, que asseguram o bom desenvolvimento das plantas.

19.17. Além disso, a pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo são procedimentos técnicos importantes para garantir a saúde da vegetação, prevenindo danos causados por pestes e melhorando a estrutura do solo. A adubação orgânica inodora, realizada duas vezes ao ano, contribui para a fertilidade do solo, sem causar incômodos aos usuários do espaço. A limpeza de lixo orgânico e a reposição de plantas ornamentais têm como objetivo manter o ambiente limpo e esteticamente agradável.

19.18. A frequência quinzenal dos serviços proporcionará uma manutenção constante, garantindo que as instalações da Câmara de Vereadores permaneçam em condições ideais de uso e visibilidade. A contratação de uma empresa especializada garante a execução de tais serviços com a qualidade, segurança e expertise necessárias para o atendimento das necessidades da Casa Legislativa, respeitando

47 3263-7686

os requisitos técnicos e legais para a conservação ambiental e o bom uso do espaço público.

- 19.19.** Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada, que possui conhecimento técnico e infraestrutura adequada para atender às demandas de jardinagem e manutenção paisagística, assegurando a continuidade e o bom estado de conservação das áreas externas da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

3. DA RELAÇÃO DE INTES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação, revitalização de paisagismo nas instalações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.	serv	1	R\$ 43.800,17	R\$ 43.800,17
2	Prestação de serviço de manutenção jardinagem e paisagismo, nas instalações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú	Serv/Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

3.1. Os valores foram unitários e totais estimados serão adotados como Valores Máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação.

3.2. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2025: 8-**1.31.1901.2.3.3.3.90.00.00**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As áreas totais da Câmara, objeto desta licitação, foram divididas em dois blocos:

4.1.1. Estacionamento com área total aproximada de 1.401,92m²;

4.1.2. Jardins com área aproximada de 400m².



Figura 1-Estacionamento



Figura 2 – Jardins

4.2. DA IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PAISAGISMO:

4.2.1. Consistem na implantação, revitalização das áreas verdes, compreendendo o plantio, adubação, reposição de mudas, fornecimento de mudas de forração, ornamentais, mão de obra, equipamentos adequados a realização dos serviços, além de todos os insumos que se fizerem necessários, contendo no mínimo os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Unid
1	Caçamba Entulho	2	un
2	Adubo Mineral	50	Kg
3	Adubo Orgânico	8	Sc
4	Separador de grama	100	Mts
5	Terra para jardim	12	M ³
6	Terra vegetal	4	M ³
7	Grama Esmeralda	280	M ²
8	Seixo G	80	Sc
9	Moréia Branca	120	Mds
10	Guaimbê P	50	Mds
11	Buxos G	2	Mds
12	Guaimbê M	20	Mds
13	Capim dos Texas Rubro	250	Mds
14	Palmeira Rabo de Raposa – 6mt total	1	Md
15	Mão de obra e Transporte	1	serv

4.3. DA MANUTENÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS:

- 4.3.1. Varrição e remoção de resíduos sólidos;
- 4.3.2. Remoção manual e mecânica de ervas daninhas entre as lajotas;
- 4.3.3. Tratamento com produto para prevenção de pragas;
- 4.3.4. Coleta e descarte adequado de resíduos;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

4.3.5. Capina e roçada da vegetação presente na cerca ao redor do estacionamento;

4.3.6. Outras atividades correlatas para garantir a conservação e segurança do local.

4.3.7. A rotina de manutenção deve ser no mínimo quinzenal e coincidir com a manutenção das áreas verdes.

4.4. DA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES PLANTADAS:

4.4.1. As árvores e vegetação existentes devem ser mantidas e cuidadas, incluindo quando necessário a poda das mesmas e roçada do local, exceto quando estiverem encostando nas redes elétricas.

4.4.2. As plantas deverão ser podadas ou substituídas quando chegarem a tamanho que possa prejudicar a segurança das pessoas ou a beleza e harmonia visual do jardim.

4.4.3. A Rotina de Manutenção das áreas ajardinadas deve ser no mínimo quinzenalmente, com o corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio e roçada da área.

4.4.4. A CONTRATADA deverá realizar previamente ao plantio de mudas e ou gramas o preparo do terreno, que consiste na realização da limpeza de toda área a ser trabalhada, incluindo a retirada do mato, ervas daninhas e vegetação que não faça parte do rol de espécies definidas na tabela.

4.4.5. Nas áreas onde a colocação de nova grama se faça necessário, o terreno terá que ser coberto com uma camada de no mínimo 20 centímetros de terra própria para plantio, além de receber em média de 100 a 400 g de calcário dolomítico por m² a ser incorporado ao substrato (o pH ideal para a maioria das espécies ornamentais está entre 6,0 e 6,5).

4.4.6. Para um bom resultado no desenvolvimento das plantas é essencial o uso de adubo orgânico, em média 5 kg/m² de esterco de boi, a incorporação do adubo deverá ser feita 20 dias antes do plantio.

4.4.7. Todos os insumos necessários ao preparo e manutenção da área verde onde os serviços serão executados deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.

4.4.8. PLANTIO DE GRAMADO: O solo que receberá novos gramados deverá ser escarificado e recoberto por camada de terra fértil. O terreno deverá ser nivelado e em sequência colocado as placas de grama dispostas no solo do jeito que fiquem justapostas. Após o plantio, o gramado deverá ser irrigado abundantemente.

4.4.9. FORNECIMENTO DE MUDAS: A empresa CONTRATADA para executar os serviços de implantação e reposição dos jardins, deverá baseado no projeto paisagístico aprovado pela CONTRATANTE utilizar-se das espécies a seguir relacionadas, respeitando o porte e o distanciamento de plantio sugeridos, podendo em caso excepcional, ser substituídas por outras similares em características e valores desde que devidamente justificado e autorizado expressamente pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

Item	descrição
------	-----------

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

1	Seixo G
2	Móreia Branca
3	Cica Revoluta média
4	Cica Revoluta Grande
5	Cica Revoluta Pequena
6	Buxos G
7	Guaibé M
8	Viburno
9	Capim dos texas Rubro
10	Rabo de Raposa 5mts total
11	Gramma Amendoim

4.4.10. A reposição de mudas deve ser realizada em quantidades que se fizerem necessárias, desde que não seja para reposição de mudas perdidas por ação de vandalismo e/ou por intempéries ambientais, situação essa na qual o replantio deverá ser cobrado como implantação.

4.4.11. Na reposição de mudas que se fizerem necessárias, durante o período de manutenção, em caso de impossibilidade de replantio da mesma espécie em razão do período, poderá ser substituída por outra espécie que conste no rol a seguir, desde que visualmente similar a muda resposta e previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

4.4.12. As mudas deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas, devendo respeitar as espécies e quantidades a seguir estimadas:

Quantidade	descrição
100	Separador
180	Móreia Branca
6	Cica Revoluta média
2	Cica Revoluta Grande
2	Cica Revoluta Pequena
6	Buxos G
10	Guaibé M
100	Viburno
120	Capim dos texas Rubro
3	Rabo de Raposa 5mts total
30	Gramma Amendoim

4.4.13. A tabela de espécie de mudas a serem fornecidas na execução dos serviços, em quantidades necessárias e suficientes, respeitando o percentual máximo de área com grama.

- 4.4.14. O fornecimento de materiais, insumos (formicida, inseticidas, herbicidas, fungicidas, terra vegetal, entre outros) deverá ser completo, em quantidades necessárias e suficientes para integral e perfeita execução dos serviços. Deve-se respeitar no mínimo e não somente, os produtos a seguir relacionados:

INSUMO MÍNIMO OBRIGATÓRIO
Gel Hidroretentor
Adubo fertilizante composto orgânico
Adubo fertilizante químico
N P K 08 28 16
Adubo fertilizante químico N P K 10 10 10
Calcário dolomítico
Terra para plantio

- 4.4.15. O rol de insumos acima descrito não é taxativo e sim mínimo estimado, em havendo a necessidade de utilização de produto diverso aos acima especificados, é dever da empresa CONTRATADA fornecer.

- 4.4.16. Outros ornamentos e equipamentos (pedra, e outros), além das espécies constante no presente termo, poderão ser usados quando solicitados pela CONTRATANTE ou quando fornecidos pela CONTRATADA e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

- 4.4.17. A terra necessária para o plantio inicial, preenchimento das falhas e manutenções deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

- 4.4.18. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamento e ferramentas em quantidades necessárias para o bom desempenho dos serviços, devendo respeitar no mínimo e não somente, os a seguir relacionados:

- Ancinho.
- Arrancador de Inço;
- Carrinho de Mão;
- Cavadeira;
- Enxada;
- Enxadaõ;
- Facão;
- Foice;
- Forcado;
- Pá;
- Pazinha Estreita;
- Pazinha Larga;
- Pulverizador; e
- Regador

- 4.4.19. A CONTRATADA deverá ainda destinar os resíduos advindos serviços em questão sob sua responsabilidade e custo, respeitando o

47 3263-7686

disposto na legislação vigente e pertinente, especialmente acerca do acondicionamento e descarte dos mesmos.

- 4.4.20. Os resíduos produzidos pelo trabalho deverão ser retirados pela CONTRATADA, imediatamente após concluído. Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, os resíduos poderão ser removidos em até 24h (vinte e quatro horas) após término da execução dos serviços. Entulho de origem desconhecida porventura encontrado nas áreas de jardinagem deverá ser removido e encaminhado à reciclagem ou local específico conforme o resíduo. Os sacos plásticos usados deverão ser biodegradáveis ou oxibiodegradável.
- 4.4.21. A CONTRADA deverá disponibilizar para execução dos serviços objeto do presente termo a quantidade necessária e suficiente de funcionários, com formação condizente e experiência no ramo de atividade, inclusive o responsável técnico habilitado pelo serviço.
- 4.4.22. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, portando identificação além de todos os Equipamentos de Proteção Individual condizente com os serviços executados.
- 4.4.23. A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar o uso dos Equipamentos de proteção.
- 4.4.24. A CONTRATADA deverá fornecer ainda os EPC's - equipamentos de proteção coletiva de acordo com a necessidade do local.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA iniciar a prestação do serviço dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DO LOCAL DO SERVIÇO

- 6.1. O fornecedor deverá realizar os serviços na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.
- 7.2. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Administração, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.
- 7.3. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço.
- 7.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do objeto pelo fiscal.

7.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.6. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.6.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.6.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA durante a execução dos serviços contratados obriga-se a:

8.1.1. Prestar os serviços contratados de acordo com as leis, normas e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais para o ramo de atividade.

8.1.2. Transportar seus funcionários e ferramentas até os locais onde os serviços serão executados.

8.1.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da Contratante, especialmente aquelas relativas ao prazo de execução e especificações.

8.1.4. Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Contratante.

8.1.5. Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na hipótese de substituições de profissionais, estas deverão se dar por outros de mesma qualificação dos substituídos, com a anuência da Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja executando os trabalhos.

8.1.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

8.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

8.1.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, conforme a Lei nº 6514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser

efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 6, e o EPI - Equipamento de Proteção Individual.

- 8.1.9. Designar preposto, devidamente aprovado pela Contratante, podendo mantê-lo no local do serviço e/ou nas dependências do escritório da empresa Contratada para representá-la na execução do contrato, receber relatório de inspeção e entregar à Contratante documentação pertinente aos serviços.
- 8.1.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 8.1.11. Manter a Contratante informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta.
- 8.1.12. Afastar imediatamente, após notificação, todo empregado que, a critério da Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os funcionários, clientes e fornecedores desta, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro posto de trabalho da Contratante.
- 8.1.13. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
- 8.1.14. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações e pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.
- 8.1.15. Enviar imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a Contratante conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.
- 8.1.16. Substituição de qualquer material da Contratante, danificado pelo uso inadequado durante manuseio o serviço.
- 8.1.17. A qualquer tempo havendo falhas no cumprimento dos serviços relativos aos objetos, a CONTRATADA deverá ser notificada pelo gestor do contrato para as devidas correções, no prazo estipulado no documento, arcando com todos os gastos decorrentes do retrabalho.
- 8.1.18. A Contratada deverá fornecer Relatório Técnico Mensal - RTM, assinado pela Contratada e pelo Gestor e/ou Fiscal ao Contratante. O RTM deverá apresentar o resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, com indicação das possíveis pendências e suas razões.
- 8.1.19. Deverão ser adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes nos locais do trabalho, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho da Contratada identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional, atendendo as normas e licenciamento necessários para a adequada realização do serviço, registro de motosserra junto ao IBAMA, técnicas mecânicas e

químicas de controle de pragas, utilização de inseticidas, herbicidas, fungicidas em áreas urbanas, etc.

- 8.1.20. A Contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as normas regulamentadoras da atividade, mantendo em dia a Documentação de segurança e medicina do trabalho e licenças ambientais que se fizerem necessárias.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação dos serviços não é permitida.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. Para melhor direcionamento dos serviços prestados FACULTAMOS a realização da vistoria técnica. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica na presença de um

47 3263-7686

representante da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, deverá previamente agendá-la com a Diretoria de Compras, no horário de 13:00 às 18:00, através do telefone (47) 3263-7623. Esta visita deverá ser executada por funcionário da licitante, preferencialmente pelo responsável técnico relacionado ao objeto da licitação, ou representante legalmente constituído através de procuração.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica designado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor Geraldo Sergio Cemin Oficial de Manutenção Predial.

13.1.1. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei nº 14.133, de 2021.